



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
49/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A
EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 15764/2016 – CASAL, C.I 196/2016 e S.C 18194, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficou constatado que na elaboração dos termos aditivos firmados em 30.12.2014, 31.08.2015, 21.01.2016 e 31.08.2016, respectivamente, não foi observando que a contagem dos prazos, se inicia na data de ciência pela contratada na ordem inicial dos serviços, que foi verificada 12.09.2014, assim, fica retificada a data final de vigência do Contrato nº 49/2014, de 29.12.2016, para o dia 12 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de Janeiro de 2017 a 12 de Maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 300.719,61 (trezentos mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....132.100 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa.....600.000 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica.....616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

12 de Janeiro de 2017
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

[Assinatura]
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água						
LOCAL: UN Benedito Bentes - Maceió						
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	187,78	29.669,24
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	197,17	22.083,04
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	240,36	4.086,12
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	290,79	3.780,27
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	283,28	49.574,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	297,23	33.586,99
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	365,91	7.684,11
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	446,39	5.803,07
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	369,13	66.443,40
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	387,37	60.817,09
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	442,09	8.399,71
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	517,21	8.792,57
TOTAL GERAL						R\$ 300.719,61

Maria Tereza Costa
Adv. ORBIAL - 10.753
ASSUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água						
LOCAL: UN Benedito Bentes - Maceió						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	29.669,24	39,00	39,00	40,00	40,00
			7.323,42	7.323,42	7.511,20	7.511,20
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	22.083,04	28,00	28,00	28,00	28,00
			5.520,76	5.520,76	5.520,76	5.520,76
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	4.086,12	5,00	4,00	4,00	4,00
			1.201,80	961,44	961,44	961,44
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3.780,27	3,00	3,00	3,00	4,00
			872,37	872,37	872,37	1.163,16
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	49.574,00	43,00	44,00	44,00	44,00
			12.181,04	12.464,32	12.464,32	12.464,32
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	33.586,99	28,00	28,00	28,00	29,00
			8.322,44	8.322,44	8.322,44	8.619,67
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	7.684,11	5,00	5,00	5,00	6,00
			1.829,55	1.829,55	1.829,55	2.195,46
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	5.803,07	4,00	3,00	3,00	3,00
			1.785,56	1.339,17	1.339,17	1.339,17
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	66.443,40	45,00	45,00	45,00	45,00
			16.610,85	16.610,85	16.610,85	16.610,85
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	60.817,09	39,00	39,00	39,00	40,00
			15.107,43	15.107,43	15.107,43	15.494,80
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	8.399,71	5,00	5,00	5,00	4,00
			2.210,45	2.210,45	2.210,45	1.768,36
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	8.792,57	6,00	4,00	4,00	3,00
			3.103,26	2.068,84	2.068,84	1.551,63
FATURAMENTO DA OBRA		300.719,61	76.068,93	74.631,04	74.818,82	75.200,82